

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

É objetivo do presente Projeto Básico estabelecer um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a **Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação do telhado da Unidade de Saúde Niterói, no Município de Divinópolis, Minas Gerais**, executando criteriosamente os propostos no projeto executivo fornecidos pela CONTRATANTE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos referidos serviços justifica-se pela necessidade de reformar o espaço existente e em consequência, será feita a ampliação do telhado da unidade e pequenos serviços de pintura, trocas de portas e instalações de climatizadores, melhorando as condições físicas do estabelecimento e garantindo qualidade do espaço aos pacientes e colaboradores da Unidade de Saúde Niterói, em Divinópolis, Minas Gerais.

A reforma e ampliação do telhado da Unidade de Saúde Niterói visa oferecer qualidade ao atendimento à população, com a melhoria da infraestrutura física para os pacientes e colaboradores.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se da **Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação do telhado no Posto de Saúde Niterói, no Município de Divinópolis, Minas Gerais**, na Rua Esmeralda, nº 160, no Bairro Niterói. Sendo necessária a execução dos seguintes serviços:

Serviços contratados:

- Serviços preliminares;
- Demolições e desmontagens;
- Carga e transporte;
- Cobertura;
- Portas;
- Pintura;
- Climatização;
- Limpeza final para entrega da obra.

Todos os serviços deverão:

- Ser executados em conformidade com os projetos, planilhas e demais documentos que serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente com todas as normas de construção civil e do Ministério do Trabalho vigentes;
- Seguir as recomendações do memorial descritivo do presente processo licitatório.

Requisitos Básicos

Deverão estar inclusos no preço dos serviços oferecidos:

1. Todas as taxas e emolumentos, necessários à aprovação, registro e licenciamento da obra junto aos órgãos responsáveis, inclusive CAU/CREA, de execução de obra;
2. Todos os tributos estaduais, federais e municipais;
3. Todos os Relatórios de Impacto Ambiental que possam vir a ser necessários, conforme cada caso;
4. Todas e quaisquer despesas da Contratada, inclusive, despesas de viagem e hospedagem, quando da execução, ou, quando da entrega dos serviços ao município, ou ainda, quando em Visita Técnica solicitada pela fiscalização para quaisquer esclarecimentos necessários à compreensão e/ou execução dos serviços descritos nos projetos.

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas de modo durante a execução dos serviços a CONTRATADA venha a infundir na CONTRATANTE a confiança de que os produtos, fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4 - PRAZO

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) meses a contar da emissão da ordem de serviço para execução e término dos serviços.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Critérios:

Os serviços serão contratados por regime de menor preço por lote.

O pagamento será mensal, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro. Será efetuado mediante a conclusão e aceitação dos serviços previstos para o mês, mediante fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa Municipal.

5.2 - Valores:

O valor global previsto para execução dos serviços é de R\$ 87.122,89 (Oitenta e sete mil cento e vinte dois e oitenta e nove centavos).

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.3.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, conforme o art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.3.1.3 O prazo das disposições acima será contado do recebimento de comunicação formal de finalização da obra oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Caberá a CONTRATADA a tarefa de coordenar os trabalhos das equipes de execução, garantindo a qualidade dos serviços;
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, sobre qualquer divergência que possa existir entre projetos, planilhas e execução, possibilitando o trabalho em conjunto entre executor, projetista e fiscalização para solução de possíveis ocorrências;
- Cada etapa da execução será rigorosamente fiscalizada pela CONTRATANTE, antes do início das demais etapas subsequentes ou simultâneas. Em casos onde houver dúvida sobre qualquer serviço proposto em projetos, o CONTRATADO deverá comunicar o

CONTRATANTE que fará o intermédio junto à empresa responsável pela elaboração dos projetos;

- A aprovação dos serviços, por parte do contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade técnica e de seus CONSULTORES.
- A CONTRATADA e/ou responsável pelo serviço dará garantia dos seus serviços, pelo prazo determinado pelo órgão regulador condizente para construção civil e instalações prediais;
- CONTRATANTE e CONTRATADA deverão definir *softwares* e outras ferramentas de informática que facilitem a troca de informações técnicas entre projetistas, fiscalização e execução de obra;
- A CONTRATADA deverá garantir a máxima agregação de tecnologia e a máxima racionalização dos processos executivos;
- O CONTRATANTE deverá junto a CONTRATADA, exigir e coordenar o acompanhamento das obras pelos projetistas, desenvolver em conjunto com as mesmas avaliações do projeto e de construtibilidade, revisões nos projetos e respectivos “*as built*”;
- Ficará a critério do CONTRATANTE impugnar e substituir os serviços maus executados em desacordo com os projetos executivos e suas especificações. As despesas decorrentes dessas substituições e o retrabalho correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados pôr FIRMA ESPECIALIZADA;
- Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU/CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
- A CONTRATADA deverá facilitar pôr todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe foram efetuadas;
- Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade pôr quaisquer danos causados a PMD e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- A qualquer momento, a CONTRATADA, deverá atender a Administração, para prestar informações, esclarecimentos e sanar dúvidas no momento que a execução estiver em andamento;
- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura da SEMUSA.

Hellen Augusta Assis Silva Campos

Gerência de Infraestrutura Da SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Divinópolis, MG.